



Processo: 0003052-56.2024.6.22.8080

Interessado: Escola Judiciária Eleitoral (EJE-RO)

Assunto: **Inexigibilidade** – Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, na modalidade on-line, intitulado Curso Inteligência Artificial no Judiciário Brasileiro.

DESPACHO Nº 569 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços de capacitação para magistrados e servidores do TRE-RO, conforme fundamentação no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A unidade demandante juntou inicialmente proposta comercial ([1345126](#)) da promotora do evento, PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA - CNPJ nº 42.921.701/0001-03 com contratação estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acompanhada de todos os documentos de cunho obrigatório exigidos pela Lei 14.133/2021 e pela Instrução Normativa TRE-RO n. 9/2022, quais sejam: Documento de formalização da demanda ([1341601](#)), atualizado pela versão de evento n. [1355512](#), termo de referência ([1345199](#)), bem assim a versão final da informação conclusiva do valor estimado da contratação direta ([1355506](#)).

Com a juntada das certidões nos eventos n. [1348195](#) e [1348197](#) (Improbidade CNJ, Débito Tributários Federais, FGTS, CADIN, SICAF e Certidão de Débito da Prefeitura de Porto Alegre, atestou-se a regularidade mínima da proponente para contratar com a Administração Pública Federal.

O titular da SAOFC despachou ([1351136](#)) determinando o encaminhamento do feito à SAC que, considerando a natureza do serviço e o cumprimento dos requisitos legais, atestou a adequação do Parecer Jurídico Referência n. 1/2025-PRES/DG/SAOFC/AJSAOFC ao caso juntando-o ao evento n. [1355855](#), efetuando, em seguida, a análise dos documentos que integram a fase de planejamento da contratação nos termos o *checklist* de evento n. [1356353](#). Por sua vez, a COFC que efetuou a juntada da respectiva programação orçamentária ([1351063](#)).

De posse dos autos, a SAOFC, manifestou-se, em síntese, pela aprovação dos documentos que integram a fase de planejamento da contratação, autorização da despesa de de forma direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, contratação direta e adjudicação do objeto à pessoa jurídica PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.921.701/0001-03, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e pela publicidade de todos os autos nos termos previstos na legislação de regência ([1357099](#)).

Vieram os autos para apreciação nesta Diretoria-Geral.

Conforme relatado, trata-se de processo administrativo com o objetivo de operacionalizar contratação inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74,

inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para qual **há parecer referencial** nº 1/2025 da Assessoria Jurídica deste TRE-RO, conforme previsto no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o Parágrafo único do art. 26 da Instrução Normativa TRE-RO nº 9, de 2022.

No referido parecer são estabelecidas as diretrizes de processamento a fim de assegurar a legalidade e eficiência nas contratações sem a necessidade de análise prévia individualizada, desde que observados os requisitos e recomendações nele contidos.

Da análise da contratação pretendida, verifica-se que, de fato, o objeto da contratação sob análise se adequa as condições estabelecidas no referido parecer referencial, conforme atestado pelo checklist elaborado pela Seção de Apoio às Contratações (SAC - [1356353](#)) e ratificado nos termos da manifestação SAOFC de evento n. [1357099](#), o que torna **dispensável a análise jurídica** prévia individualizada, vez que já observados e registrados expressamente o cumprimento dos requisitos e recomendações nele contidos:

1	Documentação e Justificativas	os autos encontram-se instruídos com os documentos de cunho obrigatório nos termos da legislação de regência formalizados com as devidas justificativas	1. Termo de Referência (TR): Evento nº 1355512, que formaliza a necessidade de capacitação na modalidade on-line, em matéria de Inteligência Artificial no Judiciário Brasileiro
			2. Documento de Formalização da Contratação: Evento nº 1355512, que formaliza a necessidade de capacitação na modalidade on-line, em matéria de Inteligência Artificial no Judiciário Brasileiro
			3. Informação Conclusiva do Valor (ICVEC): Evento nº 1355506, elaborado com base nos parâmetros da Instrução Normativa TCE-RO nº 1355506, da Instrução Normativa TCE-RO nº 1355506
			4. Parecer Jurídico: Evento nº 1355506, elaborado com base nos parâmetros da Instrução Normativa TCE-RO nº 1355506
2	Objeto da Contratação	O serviço a ser contratado é a capacitação, incluindo cursos fechados (in company), palestras, seminários, especializações, aperfeiçoamentos, entre outros, voltados para magistrados e servidores deste TRE-RO, conforme descrito no subitem 1.1 do Termo de Referência (evento nº 1345199)	"Contratação de empresa especializada em capacitação, na modalidade on-line, intitulada 'Inteligência Artificial no Judiciário Brasileiro', conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 1345199"
3	Fundamentação Legal	A contratação está amparada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, atestada a notória especialização da contratada, conforme se extrai da leitura dos subitens 2.1 e 2.4 do Termo de Referência (evento nº 1345199)	Subitem 2.1: "Trata-se de contratação de empresa especializada em capacitação a ser realizada na modalidade on-line, em conformidade com a alínea 'f' do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021"
			Subitem 2.4.1: "O facilitador ora contratado possui formação em Direito e em Redes de Computadores, além de experiência no TRE-RS, de forma que agrega o fator técnico e lógico ao amplo conhecimento da área de capacitação eleitoral, conseguindo transitar entre a teoria e a prática e ainda contextualizar os conteúdos com a cultura interna dessa Justiça Especializada, bem como a didática e expertise no tema, o que atende às necessidades descritas no evento 1345120, sendo o mesmo especialista na área"

4	Regularidade Fiscal e Trabalhista	A unidade demandante comprovou a regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA - CNPJ nº 42.921.701/0001-03, conforme as exigências legais e regulamentares (eventos nº 1348186, 1348195, 1348197, 1350078)	
5	Comprovação de dotação orçamentária	há recursos orçamentários para a cobertura da despesa pretendida, na cifra de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos eventos n. 1351059, 1351062 e 1351063	

Verifica-se que a situação da contratação em análise, referente a contratação do Curso de Inteligência Artificial no Judiciário Brasileiro, **atende aos requisitos estabelecidos no referido parecer referencial**, bem assim os autos restam instruídos com todos os artefatos de contratação em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 9/2022.

Assim, em conformidade com a legislação aplicável, cabe, à autoridade competente proceder à **análise de conveniência e oportunidade** para a autorização da contratação direta, ponto no qual já se registra a adequação do objeto à necessidade institucional tendo em vista imprescindibilidade da atualização de conhecimentos e aperfeiçoamento dos servidores deste Regional, contribuindo diretamente para a execução dos trabalhos neste Tribunal em atendimento ao interesse público.

Dessa forma, considerando que a escolha se insere no campo da discricionariedade, e em conformidade com o §3º, do art. 74, entende-se que a empresa escolhida (PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA - CNPJ nº 42.921.701/0001-03) reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a mesma é a mais adequada à plena satisfação dos objetivos colimados, de modo que a contratação pretendida deve ser processada de forma direta, por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Diante do exposto e da necessidade da contratação, com base nas atribuições de competências conferidas pela Portaria GP nº 66/2018:

I - Aprovo o Termo de Referência n. 20/2025-PRES/EJERO (1345199), uma vez que possui os elementos mínimos essenciais definidos no inciso XXIII e alíneas, do artigo 6º, § 1º do art. 40 e no art. 150 da Lei n. 14.133/2020 c/c com o §1º do art. 10 e §1º do art. 15 da IN TRE-RO n. 9/2022, bem assim todos os elementos constitutivos da etapa de planejamento nos termos do item do 15 do anexo VIII da IN n. 9/2022.

II - Aprovo o valor estimado constante da informação conclusiva de evento n. 1355506, em cumprimento ao [item 40 do Anexo II da Resolução 215/2015/CNJ](#) alterado pela [Portaria 57/2023/CNJ](#) e ao [Acórdão TCU 2622/2015 - Plenário](#);

III - Autorizo a despesa, de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f" da lei nº 14.133/2021, devendo-se, tão somente, haver a juntada do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF atualizado;

IV - Adjudico o objeto à empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.921.701/0001-03, e autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e

V - Determino divulgação do extrato da nota de empenho, juntamente com o ato autorizativo e demais documentos necessários no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, em cumprimento ao comando constante do Parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei 14.133/2021 c/c o disposto no item 28 do ANEXO VIII da IN TRE-RO n. 9/2022.

À SAOFC para continuidade do processamento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LO-PES, Diretora Geral**, em 06/06/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1368251** e o código CRC **CAB7DA42**.